

LEI ORDINÁRIA Nº 1054

de 13 de outubro de 2015

"Concede Subvenção Econômica à Entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CULTIVANDO A TRADIÇÃO - CTG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CULTIVANDO A TRADIÇÃO" - CTG - CNPJ: 01.236.793/0001-05, subvenção econômica na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear parcialmente as despesas referentes a montagem da infraestrutura para a realização da oitava edição do Rodeio Artístico Cultural do Mato Grosso do Sul/MS.

Parágrafo único. . *A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

13.392.0107-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Biblioteca;

100.000 - Recursos Próprios;

3.3.60.45 - Subvenções Econômicas.

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 13 de outubro de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1054/2015 - 13 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em